

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**  
**PROCESSO Nº 0790/2023**  
**ANO VIGENTE - 2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.**

**1. PREÂMBULO.**

1.1. O Centro Universitário FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, nas condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

**1.2. LOCAL E DATA.**

1.2.1. **Da Entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços: DATA/HORA:** Dia 21 de março de 2024, até as 10h00min.

**LOCAL:** Salão Nobre - Prédio Administrativo do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870.

**1.2.2. Da abertura da sessão:**

**DATA/HORA:** Dia 21 de março de 2024, às 10h00min.

**LOCAL:** Salão Nobre - Prédio Administrativo do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870.

1.2.3. É vedado ao setor de compras do Centro Universitário FMABC receber as propostas além do horário acima descrito, ou fora do local determinado.

**2. OBJETO**

Visa o presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 28, Inciso I.

### 3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.1. O presente edital estará disponível a qualquer interessado, à partir da data de publicação do respectivo Aviso, e poderá ser examinada e obtida com o setor de Compras do Centro Universitário FMABC, na sede da Instituição, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira das 9:00 às 16:00, ou no sítio eletrônico: [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais”.

3.2. Incluem-se como anexo do Edital, como se nela estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA.
Anexo A	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.
Anexo VIII	MINUTA DO CONTRATO.
Anexo IX	TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – FORNECEDOR.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Licitação:

4.1. Empresas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, identificadas com o objeto em questão, que tenham protocolado a entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço na sede do Centro Universitário FMABC até a data e hora limite fixadas, com exceção dos casos relacionados no item 4.2.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) empresas em consórcio;
- b) sociedades cooperativas;
- c) empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, bem como com a Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC;
- e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores, empregados ou dirigentes da empresa licitante;
- f) não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Centro Universitário FMABC, decorrente de culpa, e/ou que teve contrato anterior rescindido por iniciativa da empresa, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Centro Universitário da FMABC.

**Parágrafo único** – As empresas que estiverem sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo estabelecido no item 5.3.

5.2. Os envelopes deverão ser endereçados ao setor de Compras do Centro Universitário FMABC e ter a entrega registrada até a data e hora fixadas.

5.3. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo:

### **I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

- Documentação
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Pregão nº 01/2024
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

### **II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

- Proposta de Preços
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Pregão nº 01/2024
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

## **6. DO CREDENCIAMENTO.**

6.1. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada Licitante.

6.2. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da Licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

- a) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social/estatuto social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante; ou
- b) se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

6.3. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

6.4. Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope de “habilitação” ou “proposta”.

6.5. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Nos Documentos de Habilitação deverão constar (i.) o nome/razão social da Licitante, (ii.) o número do CNPJ, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

7.2. As Licitantes que por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3. Os Documentos de Habilitação devem ser apresentados no idioma nacional em 1 (uma) via rubricada em todas as suas páginas por representante legal ou preposto da licitante, e preferencialmente (i.) com furação dupla central, (ii.) com as páginas numeradas sequencialmente, e (iii.) acompanhados de um sumário de documentos.

7.4. Os Documentos de Habilitação somente poderão ser apresentados (i.) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, ou (ii.) publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1. Documentos oficiais emitidos pela Internet ficam condicionados à verificação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações da FUABC.

7.4.2. As cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, deverão ser entregues para autenticação à Comissão Permanente de Licitações da FUABC durante a sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

7.5. Os Documentos de Habilitação compreendem:

- a) **documentos relativos à habilitação jurídica;**
- b) **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **documentos relativos à qualificação econômico-financeira;**
- d) **documentos relativos à qualificação técnica.**

7.6. Compõem os documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedade simples (civil), inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício. O ato constitutivo deverá comprovar, que a atividade da empresa é compatível com o objeto deste procedimento licitatório e o constante do Termo de Referência.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **Anexo II**.

c) Declaração de manutenção das condições contratuais, conforme modelo **Anexo III**.

d) Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório modelo **Anexo IV**.

e) Declaração da empresa licitante de superveniência de fato impeditivo para habilitação modelo **Anexo VI**.

f) Declaração da empresa licitante de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção modelo **Anexo VII**.

7.6.1 As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, nos termos do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 6.204/2007, (conforme modelo **Anexo V**) deverão entregar:

a) Certidão expedida pelo órgão de registro competente atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP na forma da Lei Complementar 123/2006.

7.7. Compõem os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo e da Unidade da Federação da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos expedida pelo(s) órgão(s) competente(s);

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo órgão competente;

e) Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

f) Comprovação da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7.1. Os documentos devem estar válidos na data de realização da sessão, caso possuam prazo determinado de validade. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, o documento que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

7.7.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do licitante e a critério da FUABC – Centro Universitário FMABC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.3.2. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à FUABC – Centro Universitário FMABC, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Compõem os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:



7.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário, através da Comarca da sede do licitante, com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.8.1.1. Caso o Poder Judiciário da sede do licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor (es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

7.8.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.9. Compõem os documentos relativos à **qualificação técnica**:

7.9.1 Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme **ANEXO A**, no qual deverá estar comprovado que desempenha ou desempenhou em favor dos signatários, atividade compatível em características e prazo com o objeto pretendido pela Contratante.

## **8. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. O **Valor Total Máximo Referencial** aceito pelo Centro Universitário FMABC, para a prestação dos serviços é de R\$ 83.940,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais) anual, correspondendo ao valor mensal de R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

8.2. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, com a devida solicitação expressa da Contratada e anuência da Contratante, conforme descrito abaixo:

8.3. Fica instituído o IGP-M ou IPCA (aquele que apresentar o menor percentual) para reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses de contrato com anuência da Contratante.

8.4. O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Deverá ser entregue no envelope de Proposta de Preços:

9.1.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via devendo obrigatoriamente, ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, estar em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, estar rubricada em todas as páginas e assinada na última página pelo representante legal ou preposto da licitante. E, preferencialmente (i) em papel timbrado da companhia, e (ii) com as páginas numeradas sequencialmente.

9.1.2. A Proposta de Preço deve ser apresentada contendo obrigatoriamente:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do **Anexo I**, e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado;
- b) o Preço Unitário e Total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) a validade da proposta, a qual fica estabelecida como sendo de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data do protocolo de entrega das propostas.

9.1.3. No Preço Total da Proposta devem estar inclusos a remuneração, fornecimento de peças, valores da manutenção preventiva e corretiva, fretes e deslocamentos, e todos os custos e despesas relacionados ao serviço a ser prestado por completo.

## **10. DO PRAZO DE INICIAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.**

10.1. Os prazos de iniciação e as condições de pagamento estão definidos no Anexo I - Termo de Referência.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO: HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

11.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(a) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os modelos constantes dos anexos deste Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

11.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

11.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes;

c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

11.4.2. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

11.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

11.7. Para efeito de seleção será considerado o valor global.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, à partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.8.1. O Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.12. - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.13. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

11.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta, dentro do intervalo estabelecido neste Edital;

11.13.3. O prazo para a formulação da proposta referida será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

11.13.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.13.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.13.5.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.16 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de



habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do pregoeiro;

11.19.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.19.2 A Instituição Licitante não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o Licitante será inabilitado.

11.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e **declarado provisoriamente vencedor do certame**.

11.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e/ou não demonstrar o sistema integrado, de acordo com o exigido, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

12.1. Após declaração do vencedor, o Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

12.7. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Instituição licitante, mediante prévio pedido da interessada, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no neste edital;

12.8. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, bem

como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.

- 12.8.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 13.1. O objeto desta contratação, deverá ser prestado em conformidade com o estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.
- 13.2. Os serviços, objeto do contrato decorrente da licitação, será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Contratante.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 O Centro Unviersitário FMABC fiscalizará a prestação dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar à Contratada as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial.
- 14.2 A prestação dos serviços será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios.
- 14.3 O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou ao Centro Univeristário FMABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, nos termos do Código Civil.

### **15. DA CONTRATAÇÃO.**

- 15.1. Após a homologação do resultado da licitação pelo Centro Universitário FMABC, a adjudicação do objeto desta licitação, se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a Licitante vencedora.
- 15.2. A celebração do contrato será formalizada com o Centro Universitário FMABC, consoante a minuta que constitui o **Anexo VIII** desta Licitação.
- 15.3. Convocação para assinatura do contrato:
- 15.3.1. O Centro Universitário FMABC convocará a Licitante vencedora que terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.
- 15.3.2. A Licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.
- 15.3.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da Licitante Vencedora.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 01/2024.

- 16.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- 16.3. A empresa que vier a ser contratada será responsável por executar o serviço por completo. Não se admite subcontratação.
- 16.4. A presente Licitação e seus anexos poderão ser alterados pela Contratante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.
- 16.5. Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais” ou na sede do Centro Universitário FMABC no horário acima mencionado.
- 16.6. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta Licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 16.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances.
- 16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao setor de compras do Centro Universitário FMABC, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.
- 16.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).
- 16.12. Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 16.13. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao setor de compras do Centro Universitário FMABC, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet ou através de protocolo no setor de Compras do Centro Universitário FMABC, nos endereços indicados no edital.
- 16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta Licitação.

Santo André, 06 de março de 2024.

**Dr. David Everson Uip**  
**Reitor do Centro Universitário FMABC**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.**

#### **APRESENTAÇÃO**

O Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita às áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

O Centro Universitário FMABC é a primeira mantida da Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde ABC.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

#### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para realizar a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e reposição de quaisquer peças, dispositivos, componentes e acessórios, novos e originais, bem como de insumos e materiais necessários, relativamente aos equipamentos e sistemas de acionamento, monitoramento, dos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica à Diesel localizados

no Centro Universitário FMABC, com disponibilização de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia / 7 (sete) dias por semana, com a finalidade de manter os referidos equipamentos e sistemas em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção de geradores em razão necessidade de garantir o pleno funcionamento destes na ocorrência de quedas de energia, incluindo substituições de peças avariadas, troca de filtros de ar, óleo lubrificante, óleo isolante e correções de defeitos eminentes com a substituição de peças e acessórios.

Para o Centro Universitário FMABC, esses grupos geradores têm uma importância significativa no sistema de reposição de energia, caso haja falha na alimentação da concessionária, pois existem vários setores, departamentos e equipamentos que não podem em hipótese alguma ficar sem energia elétrica, como por exemplo:

Centros Cirúrgicos;

Freezer e Geladeiras com medicamentos;

Laboratórios;

Elevadores e elevadores plataforma.

### **DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A manutenção preventiva e corretiva dos motos geradores será executada no Centro Universitário FMABC – localizado na Av. Lauro Gomes, nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André / SP – CEP: 09060-650 nos locais conforme tabela abaixo:

<b>Gerador 01:</b> Instalado próximo à cabine primaria, atende o prédio Central, prédio da manutenção, restaurante e prédio Administrativo.
<b>Gerador 02:</b> Instalado no Prédio Anexo III, atende o Anexo III, Anexo II e Estética.
<b>Gerador 03:</b> Instalado no Prédio do CEPES, atende o CEPES.
<b>Gerador 04:</b> instalado atrás da morfologia, atende Morfologia e Técnica Cirúrgica.

### **DA CONTRATAÇÃO E DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pela Lei nº 14.133/2021.



Já no que diz respeito ao ulterior vencedor, aquele que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no termo de contrato a ser firmado entre as partes.

Na ocorrência do disposto no item acima, facultar-se-á a Contratante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas neste Instrumento.

Não estão sujeitos às sanções do item acima, in fine, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **DO PRAZO DO CONTRATO**

Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.

Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do contrato, sendo este pedido analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

Se a Contratada não cumprir o prazo para iniciação dos serviços, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital e seus Anexos, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

## **ESPECIFICAÇÕES**

### **Dos geradores:**

- **Geradores**

<b>Equipamento</b>	<b>Marca</b>	<b>Especificação</b>	<b>Localização</b>
--------------------	--------------	----------------------	--------------------

Gerador 1	CUMMINS	<p>Potência = 260 KVA</p> <p>Tensão = 220/127 V</p> <p>Motor CUMMINS MOD. C200D64 N.S.305733372 NEW AGE MOD. M06L123 N.S S123892-05 487 Horas Trabalhadas.</p>	<p>Instalado Próximo à cabine primária, atente ao prédio central e prédio Administrativo.</p>
Gerador 2	SCANIA	<p>Potência = 306 KVA</p> <p>Tensão = 220/127 V</p> <p>Motor SACANIA MOD. 3511 N.S.3710543 WEG MOD. GTA 252 AL11 N.S.1764071107 560 Horas Trabalhadas.</p>	<p>Instalado no Prédio Anexo III, atende o Anexo III, Anexo II e estética.</p>
Gerador 3	CUMMINS	<p>Potência = 120 KVA</p> <p>Tensão = 220/127 V</p> <p>Motor CUMMINS MOD. C95D64 N.S.30385982 NEW AGE MOD. UL1446 N.S. A07T004075 631 Horas Trabalhadas.</p>	<p>Instalado no Prédio do CEPES e atende CEPES.</p>
Gerador 4	PERKNIS	<p>Potência = 55 KVA</p> <p>Tensão = 220/127 V</p> <p>Motor PERKINS N.S. IJ3B71B6559255 WEG MOD. GTA 200SII2 N.S 1257012 764</p>	<p>Instalado atrás da morfologia atende a Morfologia e Técnica Cirúrgica.</p>

		Horas Trabalhadas	
--	--	-------------------	--

## **DAS MANUTENÇÕES**

### **Considerações gerais sobre as manutenções:**

Os materiais empregados e execução dos serviços deverão obedecer às seguintes condições:

As normas, especificações técnicas vigentes e rotinas constantes do presente plano.

As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento do produto.

As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

As disposições legais federais, estaduais, municipal e distrital pertinente.

Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia água e esgoto.

Aos regulamentos do Corpo de Bombeiro Militar de São Paulo.

As normas técnicas específicas, se houver.

As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

As normas regulamentadoras do Ministério de Trabalho, em especial as seguintes:

NR 06- Equipamento de Proteção Individual.

NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidades.

NR 18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

NR 23 Proteção Contra Incêndio.

Todos os serviços relativos ao presente plano consistem em manutenção preventiva, preditiva e corretiva.

Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanente, periódicas ou pontuais e

emergenciais nos elevadores, suas peças e componentes de propriedade da Contratante que resultem respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que os equipamentos e seus componentes constantes no objeto deste plano seja garantido.

Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análise de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

As manutenções incluirão toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumos, transporte, necessários para e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e incluindo substituições de peças avariadas, troca de filtros de ar, óleo lubrificante, óleo isolante e correções de defeitos eminentes com a substituição de peças e acessórios.

Os serviços em equipamentos/peças, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela Contratada, mediante prévia aprovação e avaliação fiscal do contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Ocorrendo o previsto no item anterior, a Contratante avaliará sob a necessidade de se substituir imediatamente o componente, de acordo com o uso de equipamento, o tipo de equipamento/peça, facilidade de se ter em estoque ou de se encontrar no mercado.

Caso ocorra, a Contratada deverá providenciar a imediata instalação de componentes provisórios com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus adicional para a Contratante, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

A Contratante poderá solicitar a presença do técnico fora dos horários e dias definidos mediante a autorização de serviços extraordinários.

Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também as complementações e acessórios implícitos e necessários aos perfeitos e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futuras cobranças de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo previstos neste termo de referência.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos.

Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da Contratada.

Deverá ser elaborado relatório, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa, por meio do qual a Contratada apresentará PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, bem como o RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE VIDA ÚTIL DE PEÇAS E COMPONENTES, detalhando, além da vida útil de cada item, quais se sujeitam a reparo e substituição.

O relatório deverá conter, no mínimo, estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos, ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação de componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizer necessário a perfeita identificação dos equipamentos.

A cada manutenção preventiva deverá ser emitido um Relatório Técnico de Manutenção.

Este relatório deverá conter todos os serviços prestados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivos laudos técnicos para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais utilizados, descrição de procedimentos detalhados de teste, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias e dos quesitos de segurança do trabalho.

Deverá ainda conter a indicação de novas substituições ou reparos.

Esse relatório deverá ser assinado e rubricado pelo Engenheiro responsável da Contratada e encaminhado ao fiscal do contrato até o décimo dia do mês subsequente ao mês referente aos serviços prestados.

Todos os relatórios e termos técnicos abordados no presente plano deverão abranger o máximo dos itens relacionados abaixo, quando pertinentes, além de outros quaisquer que a Contratada julgue necessário:

Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório.

Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, bem com a falha de testes incluindo a data, horário e local dos mesmos.



Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.

Relação de serviços em andamento com estimativa de prazo de conclusão, e a executar com estimativa de prazo de início.

Leitura dos instrumentos de medidas antes e depois dos serviços preventivos.

Análise dos testes.

Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia ou água e picos de consumo de energia ou água.

Relação de pendências, razões de suas existências e quais destas dependem de solução da Contratante.

Acidente de trabalho porventura ocorrido.

Estudos e levantamentos realizados.

Informações sobre a situação dos equipamentos, indicando deficiências.

Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

Relação de materiais e equipamentos necessários para a conclusão de serviços.

Sugestões de materiais a serem adquiridos para manutenção de estoque mínimo.

A Contratada deverá manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trate esse plano.

Fazem parte da presente especificação, no que foram aplicáveis, as normas dos fabricantes e as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos grupos motor-gerador.

Os serviços de manutenção preventiva a serem realizados estão elencados no item Roteiro de Manutenção Preventiva deste Projeto Básico e serão executados de acordo

com o regime de trabalho de cada gerador (emergencial ou contínuo – horário de ponta).

Manutenção preventiva consistirá na realização de 1 (uma) visita mensal em todos os grupos motor-gerador conforme especificações deste documento obedecendo o roteiro indicado acima.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

A data e o horário de trabalho para execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser comunicados previamente, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao fiscal, para aprovação e autorização de ingresso no prédio.

Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização do fiscal.

Caso o tempo necessário para a manutenção preventiva de todos os grupos motor-gerador ativados no momento seja superior aos períodos acima referentes a um dia, esta manutenção deverá ser continuada e programada para os mesmos períodos dos dias úteis subsequentes.

A manutenção preventiva será prestada mensalmente para cada grupo motor-gerador, com emissão relatório técnico, sendo este assinado pelo fiscal do contrato.

A Contratada, na qualidade de especialista no assunto, promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador, após apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.

Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, a Contratada deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados.

O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela Contratada permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.

A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento.

As rotinas de manutenção preventiva relacionadas a seguir são apenas uma referência (exemplificativas) para execução dos serviços.

A Contratante poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito a Contratada, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

### **MANUTENÇÃO PREDITIVA**

Preditiva: tem por objetivo observar e monitorar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional, e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir dos quais será possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.

A Contratada deverá incluir nos seus relatórios os resultados e conclusões obtidos nas manutenções preditivas.

As análises desses resultados deverão orientar as ações das manutenções futuras da Contratada.

### **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a consertar e reparar os defeitos apresentados pelos grupos motor-gerador.

Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo em uma hora para os geradores instalados no Centro Universitário FMABC, contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva.

A Contratada deverá disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana) para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as Solicitações/Chamados de Manutenção Corretiva.

A manutenção corretiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, assinada pelo fiscal do contrato.

A Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva emitida pelo fiscal do contrato a qual deverá ser entregue pessoalmente à Contratada ou via e-mail, seguida de confirmação de recebimento por parte da contratada.

Em cada Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, após a visita do técnico da Contratada, este deverá estimar a quantidade de Horas Técnicas necessárias para

execução do serviço e apresentar ao fiscal para aprovação.

Caso seja necessário tempo maior que o indicado, deverá ser justificado pela Contratada junto à Faculdade de Medicina do ABC, que aprovará ou não.

A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ressalvado o caso em que haja a necessidade de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, hipótese essa que ensejará a extrapolação do prazo para 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação/Chamado.

No caso de ser necessária uma manutenção corretiva durante uma falta de energia, programada ou não, os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo em 2 (duas) horas, contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva, que poderá ser feito por telefone.

A Contratada somente executará serviços de conserto (Manutenção Corretiva) em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do(s) Grupo(s) Gerador (es) e quando o(s) conserto(s) executado(s) em campo não der(em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade, mediante apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.

Em caso de remessa de equipamentos ou componentes a serem consertados ou já consertados nas oficinas da Contratada, o Centro Universitário FMABC não arcará com o custo do frete, seguros e remoção.

O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva pela Contratada, permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Corretiva.

A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a Contratada comunicar imediatamente os problemas identificados à Contratante, solicitando autorização para execução dos serviços.

Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

A Contratada deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis;

A formalização imediata da comunicação à Contratante quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela Contratada, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato.

## **FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Representa ônus da Contratada a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo Material de consumo de limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos geradores instalados na Faculdade de Medicina do ABC, tais como:

- álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares (as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas).

Desse modo, a Contratada deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado.

A Contratada deverá fornecer sem ônus adicional para a Contratante, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

A Contratada fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção, sejam eles definitivos ou temporários, devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado, pois não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização dessa espécie de despesa.

A estocagem de equipamento e material da Contratada nas dependências da Contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado.

Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

Os equipamentos que a Contratada levar para manutenção, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da fiscalização.

As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos,



materiais, instalações ou assemelhados da Contratada de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

Se a Contratada necessitar deslocar à Contratante qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à fiscalização, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a Contratada responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada.

A Contratada deverá apresentar ao fiscal do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da Contratada, devidamente assinada pelo responsável. Essa lista deverá ser apresentada juntamente com a relação das ferramentas e equipamentos.

A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

## **PEÇAS**

Os serviços de manutenção, objetos da presente licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos geradores, representando, portanto, obrigação da Contratante, o fornecimento das peças e componentes:

a) instalações da casa de geradores, circuitos para alimentação do quadro de força e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, alvenaria e pinturas.

b) aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela Contratante.

c) todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos geradores.

Para viabilizar a aquisição de peças e componentes do gerador pela Contratante, a

Contratada se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado, com identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando, ainda, a marca e o modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, bem como laudo assinado por seu responsável técnico concluindo pela sua substituição e não reparação.

Todos os componentes e peças a serem empregados nos serviços de manutenção do gerador deverão ser novos, originais, e estar de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

Caso seja necessária a comprovação da qualidade de componentes e peças, a Contratada, a pedido da Contratante, realizará os ensaios e as verificações que se fizerem necessários.

Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros deverão ter sido considerados na composição e formação do preço total ofertado, visto não ser cabida qualquer reivindicação de ressarcimento adicional pela Contratada.

As peças, os componentes e os materiais substituídos são de propriedade da Contratante, sendo que, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, deverão ser entregues, pela Contratada, à fiscalização.

A Contratada deverá entregar ao fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos para análise, e, após, se responsabilizar pela destinação (descarte) adequada, conforme legislação vigente.

A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela Contratada, cuja justificativa deverá ser assinada pelo fiscal técnico da Contratada e autorizada pelo fiscal do Contrato.

O fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela Contratada quando da substituição de peças, podendo acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

A Contratada é obrigada a fornecer qualquer material, peça, componente ou acessório exigido pelo Contratante, necessário a correção de problema, mediante ressarcimento.

O fornecimento das peças será feito mediante ressarcimento à Contratada, junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos.

Para obter o ressarcimento referente aos materiais fornecidos, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para

aprovação prévia da Contratante. Será levada em conta a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas do produto.

Caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à Contratada para que a mesma forneça de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

Caberá à Contratada comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Fiscal do contrato.

Caso seja necessário, a Contratante poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços.

Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do contrato.

Quando da substituição de materiais relacionados à manutenção, deverá ser realizada uma análise, por meio de laudo técnico, elaborado pela Contratada sobre a possibilidade de recondicionamento.

A reposição de material recondicionado nas instalações deverá ser devidamente aprovada pelo Fiscal do Contrato e pelo responsável técnico da Contratada. O custo pela elaboração e análise do laudo será de inteira responsabilidade da Contratada.

Caso o laudo elaborado pela Contratada certifique que o material objeto de recondicionado não manterá os padrões de segurança e qualidade das características originais, deverão ser empregados materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal Técnico de Contrato.

Se julgar necessário, o fiscal do Contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pelo Fiscal Técnico de Contrato.

No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem.

Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um Termo constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor até então.

Para o ressarcimento, em caso de fornecimento de peças, a Contratada deverá encaminhar a nota fiscal com os valores das peças, materiais e componentes fornecidos, não computando os custos referentes à mão de obra, juntamente com um pedido de ressarcimento.

Além desses Termos, a Contratada já deverá ter encaminhado anteriormente os 03 (três) orçamentos do material ou a Carta de Exclusividade, com cópia de nota fiscal de uma venda já realizada do material.

A nota fiscal será atestada pelo fiscal do Contrato após a realização da substituição dos materiais e restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos que se encontravam em falha, mediante vistoria do Fiscal Técnico de Contrato, e encaminhada para pagamento.

Os procedimentos e documentação necessários para o reembolso da Contratada poderão ser adotados, alterados e adequados de acordo com os novos procedimentos adotados pelo Contratante, devendo este informar a Contratada das alterações ocorridas.

### **ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Gerador 1, 2 e 3 – regime de funcionamento emergencial.

- ✓ Lubrificação.
- ✓ Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel.
- ✓ Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora.
- ✓ Sistema de combustível.
- ✓ Drenar os sedimentos nos filtros (quando aplicável dreno).
- ✓ Sistema de ar.

- ✓ Verificar restrições de ar.
- ✓ Limpar o elemento filtrante de ar.
- ✓ Inspecionar as conexões.
- ✓ Sistema de refrigeração.
- ✓ Verificar o nível da água e/ou funcionamento do pré-aquecimento.
- ✓ Verificar a tensão das correias.
- ✓ Verificar restrições no fluxo de ar do radiador.
- ✓ Outras providências.
- ✓ Verificar infiltrações e/ou vazamentos próximos ao grupo gerador.
- ✓ Verificar impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção.
- ✓ Verificar cabos de potência e controle.
- ✓ Lubrificação.
- ✓ Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel.
- ✓ Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante.
- ✓ Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora.
- ✓ Verificar a pressão do óleo lubrificante.

- ✓ Sistema de combustível.
- ✓ Verificar o nível de combustível do tanque principal (quando aplicável).
- ✓ Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável).
- ✓ Verificar o filtro e trocar se necessário.
- ✓ Limpar respingos.
- ✓ Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível.
- ✓ Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível.
- ✓ Verificar o solenoide de parada.
- ✓ Sistema de ar.
- ✓ Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso.
- ✓ Verificar tubulações e conexões.
- ✓ Verificar restrições no fluxo de ar.
- ✓ Sistema de refrigeração.
- ✓ Trocar filtros (quando aplicável).
- ✓ Verificar mangueiras e conexões.
- ✓ Verificar a tensão das correias.



- ✓ Verificar fluxo de ar do radiador.
- ✓ Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento.
- ✓ Sistema elétrico.
- ✓ Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga.
- ✓ Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e a carga.
- ✓ Verificar ruídos anormais no QTA e no equipamento.
- ✓ Verificar isolamento dos cabos do QTA.
- ✓ Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento.
- ✓ Limpar os painéis de comando.
- ✓ Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção.

### **Outras providências**

- ✓ Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador.
- ✓ Verificar limpeza da sala do grupo gerador.
- ✓ Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG.
- ✓ Lubrificação.
- ✓ Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel.

- ✓ Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante.
- ✓ Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora.
- ✓ Verificar a pressão do óleo lubrificante.

### **Sistema de combustível**

- ✓ Verificar o nível de combustível do tanque principal (quando aplicável).
- ✓ Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável).
- ✓ Verificar o filtro e trocar se necessário.
- ✓ Limpar respingos.
- ✓ Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível.
- ✓ Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível.
- ✓ Verificar o solenoide de parada.
- ✓ Análise o combustível-torque se for necessário.
- ✓ Verificar a integridade do sistema de combustível e corrija se necessário.
- ✓ Reapertar todas as conexões do sistema de combustível.

### **Sistema de ar**

- ✓ Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso.

- ✓ Verificar tubulações e conexões.
- ✓ Verificar restrições no fluxo de ar.
- ✓ Troque os elementos filtrantes do sistema de admissão de ar.

### **Sistema de refrigeração**

- ✓ Trocar filtros (quando aplicável).
- ✓ Verificar mangueiras e conexões.
- ✓ Verificar a tensão das correias.
- ✓ Verificar fluxo de ar do radiador.
- ✓ Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento.
- ✓ Verificar limpeza do radiador e do ventilador limpá-los se for necessário.
- ✓ Trocar filtros (quando aplicável).
- ✓ Reapertar mangueiras e conexões.
- ✓ Corrija a tensão das correias.
- ✓ Verificar sentido do fluxo de ar.
- ✓ Trocar a água e o anticorrosivo do radiador.

### **Sistema elétrico**

- ✓ Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga.
- ✓ Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e a carga.
- ✓ Verificar ruídos anormais no QTA e no equipamento e corrigi-los.
- ✓ Verificar isolamento dos cabos do QTA.
- ✓ Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento.
- ✓ Limpar aos painéis de comando.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a comprovação da qualificação técnica, a Proponente deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme modelo contido no **ANEXO A** deste Termo de Referência, no qual deverá estar comprovado que fornece ou forneceu em favor dos signatários, material compatível em característica com o Objeto pretendido pela Contratante.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à Contratada pelo serviço a ser prestado.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do funcionário responsável pelo acompanhamento do processo.

Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços a serem prestados, para que seja reparado ou corrigido, se for o caso.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

Assegurar o acesso dos empregados da Contratada aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da Contratante, ficha cadastral atualizada.

Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso.

A Contratante reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a entrega e instalação dos equipamentos e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a Contratada descumpra o Contrato.

Será nomeado um ou mais colaboradores responsáveis pela fiscalização do Contrato, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do Contrato.

Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao que será acordado.

Elegerá como responsável pela fiscalização e acompanhamento um colaborador da Engenharia, o qual poderá ser contactado em horário comercial através dos canais abaixo descritos:

**E-mail:** [manutencao@fmabc.br](mailto:manutencao@fmabc.br)

**Telefone:** (011) 4993-5479

Os equipamentos ou serviços rejeitados, deverão ser refeitos pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências do Contratante.

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais

resultantes da execução dos serviços.

Submeter à avaliação da Contratante, obrigatoriamente, acervo técnico do(s) profissional(is) que se responsabilizará (ão) pelo serviço.

Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

Cumprir os prazos estipulados pelo fiscal do Contrato.

Caso haja necessidade de maior prazo, a Contratada deverá formalizar imediata comunicação à Contratante, justificando as causas e propondo novos prazos, que serão avaliados pelo Fiscal do Contrato.

Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do Contrato, uma vez que a Contratada procedeu à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Fiscal do Contrato.

Os casos não abordados serão definidos pela Contratante, visando sempre manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

Encaminhar ao Fiscal do Contrato, em 05 (cinco) dias corridos a partir do início da execução dos serviços, autorizado pela Contratante, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste Termo de Referência, podendo o fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias.

Sempre que houver mudança na equipe, o Fiscal do Contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do Contratante, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas.

Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início, autorizado pela Contratante, da execução dos serviços,



encaminhando os comprovantes ao Fiscal Técnico de Contrato.

Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a ao Fiscal Técnico de Contrato.

Exigir de seus subcontratados, quando exigido pela Contratante, a ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao fiscal do Contrato.

Em hipótese alguma a Contratada poderá subcontratar parcial ou totalmente os serviços constantes no objeto deste Contrato, ressalvados os casos previstos ou que venham a ser autorizados pelo fiscal da Contratante.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o Contratante julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, e a garantia das peças fornecidas pela Contratada a do fabricante das peças, independente da vigência contratual.

Interagir com as demais empresas contratadas pela Contratante, envolvidas na manutenção das demais instalações (automação, ar-condicionado, hidrossanitários, elétrica etc.), a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos.

Realizar os serviços de manutenção, adaptações e modificações nas instalações existentes, decorrentes de possíveis alterações de layout que porventura venham a ocorrer.

Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços.

Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pela Contratante.

Testar as instalações na presença do Fiscal do Contrato sempre que for solicitado.

Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva.

Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.

Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que

eventualmente venha a ocorrer.

Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva.

Alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que a Contratante julgar necessário, respeitada a jornada de trabalho diária, bastando o comunicado por escrito.

Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção.

Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

Realizar, por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, serviços que o Contratante julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados nos equipamentos constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, em conformidade com o manual dos equipamentos, no prazo estipulado pela Contratante.

Solicitar autorização do Fiscal do Contrato caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos por período superior a 04 (quatro) hora.

Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como assumir responsabilidade pela manutenção, guarda e reposição dos móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratante, colocados à disposição da Contratada, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação à Contratante, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura mensal da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar o Contrato.

Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, a critério do Contratante, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades da Contratante, inclusive, se necessário, aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente.

Solicitar autorização da Contratante para trabalhar em dia não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato.

Enviar listagem com nome dos profissionais, número das respectivas carteiras de identidade e locais onde irão realizar os trabalhos.

Fazer o pedido por escrito em até 04 (quatro) horas antes do final do expediente do Contratante.

Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo Contratante de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos.

Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

Comunicar ao Fiscal Técnico de Contrato o uso indevido dos ambientes que compõem as instalações como depósito de materiais estranhos aos equipamentos objeto do Contrato.

Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Atender às instruções da Contratante quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do Contratante.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações ou solicitações.

Atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos objeto do presente Termo de Referência.

Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da Contratada na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por

escrito.

Caso a reposição/ressarcimento não seja realizada dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva para si o direito de descontar o valor respectivo da fatura do mês.

Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela fornecedora dos equipamentos e, se necessário, para não perder a garantia, substituída por técnicos especializados credenciados pelo fabricante.

Assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

Atender a serviços eventuais e essenciais ao bom funcionamento dos equipamentos, a critério da Contratante, adaptações e pequenas modificações nas instalações existentes (exemplo: serviços de soldagem, recuperação de pequenos componentes etc.), mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material.

Os empregados da Contratada, cadastrados na equipe de prestadores de serviços não poderão realizar quaisquer outras atividades para outras empresas, sob qualquer forma de contratação ou em qualquer horário, nas instalações da FMABC.

Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às edificações do Contratante.

Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

Permitir livre acesso ao fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao Contrato.

Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

Assim estiver previsto e determinado no Contrato.

For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e de acordo com o projeto.

Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato.

Houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

O fiscal do Contrato assim o determinar ou autorizar por escrito.

Os empregados da Contratada não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual ou coletiva.

Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos equipamentos relacionados com o Contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês.

Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para o Contratante.

Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.

Considerar o(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) como seu preposto que será responsável por coordenar os trabalhos e gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado.

Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso.

Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

Estar sempre em contato com o Fiscal do Contrato.

Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da Contratada de forma que os serviços de manutenção não sofram interrupções.

Instruir e cuidar para que os empregados da Contratada mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do Contratante.

Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidade, inclusive quanto às normas de conduta e segurança.

Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim. Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da Contratada que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da Contratada ou do Contratante.

Fazer o controle de ponto dos funcionários, acompanhando diariamente, mantendo atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.

O controle de ponto deverá ser encaminhado semanalmente ao Fiscal do Contrato, bem como mensalmente juntamente com a fatura.

Solucionar junto à Contratada os problemas de faltas por força de férias, dispensas médicas etc.

Não permitir que os empregados abandonem seus postos sem motivo justificado.

Manter o Fiscal do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas.

Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com docentes, discentes, colaboradores prestadores de serviço ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Fiscal Técnico do Contrato.

Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Fiscal do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços.

Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços.

Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos empregados da Contratada, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.



Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, o desligamento de empregado da Contratada, devendo a substituição ser promovida no mesmo prazo.

Os empregados substitutos devem ser orientados sobre as técnicas de execução dos serviços.

Exigir que seus empregados cumpram com pontualidade o horário de prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pelo Contratante sobre o assunto.

Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da Contratada, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o Contratante.

Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial.

Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a Contratada deverá comunicar o novo número ao Fiscal do Contrato imediatamente.

Atender prontamente às solicitações da Contratante para restabelecer o funcionamento dos geradores paralisados ou com funcionamento anormal, no prazo máximo de uma hora.

Apresentar ao Contratante, no primeiro dia útil de cada mês, as datas e horários previstos para realização da manutenção preventiva para cada equipamento, separadamente.

Providenciar o transporte de seus empregados da residência para as dependências do Contratante e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos ou nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

Fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

Crachás de identificação com fotografia.

Ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

A Contratada deverá manter, em seu estabelecimento mais próximo do local em que estejam instalados os geradores, serviço de atendimento de chamadas emergenciais.

Atender ao objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes deste Plano, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante e da ABNT ou a legislação vigente.

Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações, após a notificação formal do Contratante.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

## **CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A fiscalização exercida pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o servidor responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

## **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## **DAS PENALIDADES E RECURSOS**

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) Impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

**corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **Contratante** no processo de administrativo ou na execução do Contrato.

**fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato.

**colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

**coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato.

**obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da Contratada e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;

i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

k) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

l) ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;

m) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;

n) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

o) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;

p) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

## **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:



a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do equipamento e dos serviços prestados;

b) Apresentação da CND válida, comprovando a regularidade do prestador dos serviços, de forma contínua e formal junto à Previdência Social.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: [manutencao@fmabc.br](mailto:manutencao@fmabc.br) e [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br).

As notas fiscais deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

### **PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### **VISTORIA DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

A empresa interessada poderá enviar um representante legal para vistoria técnica, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, dirimindo assim possíveis questionamentos/ dúvidas descritas neste Termo de Referência.

As vistorias devem ser agendadas pelo e-mail [manutencao@fmabc.br](mailto:manutencao@fmabc.br), de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 14 horas.

A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não será considerado

para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

O preposto deverá assinar o Atestado de Vistoria, conforme modelo no **ANEXO B**.

## **DO REAJUSTE**

Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, em havendo solicitação expressa da Contratada e anuência da Contratante, conforme descrito abaixo:

Fica instituído o IGP-M ou IPCA (aquele que apresentar o menor percentual) para reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses de contrato com anuência da Contratante.

O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza

## **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

## **DO FORO**

Fica eleito o foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

---

**Engenharia e Manutenção**

---

## ANEXO A - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[PAPEL TIMBRADO]  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_**, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
(papel timbrado da empresa)

AO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC  
PROCESSO Nº 0790/2023  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

Prezados Senhores:

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo qualificado, interessado em participar do processo em epígrafe, do Centro Universitário FMABC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme consta do artigo 403 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal  
CNPJ:

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**  
(papel timbrado da empresa)

AO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC  
PROCESSO Nº 0790/2023  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

Declaramos, \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, que a empresa....., participante do presente Edital realizado pelo Centro Universitário FMABC, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do certame e manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do processo.

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal  
CNPJ:

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
(papel timbrado da empresa)

AO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC  
PROCESSO Nº 0790/2023  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou  
procurador declara ao Centro Universitário FMABC que atende plenamente os requisitos e todas  
as condições de habilitação do Processo em epígrafe.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal  
CNPJ:



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(papel timbrado da empresa)

AO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC  
PROCESSO Nº 0790/2023  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Edital do Centro Universitário FMABC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal  
CNPJ:

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
(papel timbrado da empresa)

AO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC  
PROCESSO Nº 0790/2023  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_ **SEDIADA** \_\_\_\_\_  
**(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal  
CNPJ:

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO**  
**CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
(papel timbrado da empresa)

AO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC  
PROCESSO Nº 0790/2023  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

Prezados Senhores:

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do processo em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática

dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal  
CNPJ:

## **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

### **EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.**

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SP sob o número 4.xxx.000, inscrito no CPF/MF número xxx.xxx.xxx-53 e o Vice-Reitor Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.208, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-42, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

#### **1.0- DO OBJETO**

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, tendo em vista o que consta no Processo nº 0790/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão PRESENCIAL nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2- Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Termo de Referência;

II - Proposta de preços e os documentos de habilitação.

III - Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores;

IV - Termo de ciência e notificação.

#### **2.0- VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/contar de xxx, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da contratante até o período de 60 (sessenta) meses, desde que:

2.2- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.3- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.4- Seja apresentado justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- 2.5- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a IES;
- 2.6- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.7- Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.8- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3.0- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 3.1- A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.
- 3.2- No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 3.3- A prestação do serviço terá início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, a ser emitido pela unidade solicitante.

### **4.0- DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- 4.1- A prestação do serviço terá início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, a ser expedida por parte da área solicitante.
- 4.2- Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação do prazo para iniciação dos serviços, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.
- 4.3- Se a Contratada não cumprir o prazo de início, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo de Contrato, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

### **5.0- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1- A manutenção preventiva e corretiva dos motos geradores será executada no Centro Universitário FMABC – localizado na Av. Lauro Gomes, nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André / SP – CEP: 09060-650 nos locais conforme tabela abaixo:

<b>Gerador 01:</b> Instalado próximo à cabine primaria, atende o prédio Central, prédio da manutenção, restaurante e prédio Administrativo.
---

<b>Gerador 02:</b> Instalado no Prédio Anexo III, atende o Anexo III, Anexo II e Estética.
--

<b>Gerador 03:</b> Instalado no Prédio do CEPES, atende o CEPES.
--

<b>Gerador 04:</b> instalado atrás da morfologia, atende Morfologia e Técnica Cirúrgica.
--



## 6.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1- Dos Geradores:

Equipamento	Marca	Especificação	Localização
Gerador 1	CUMMINS	<p>Potência = 260 KVA</p> <p>Tensão = 220/127 V</p> <p>Motor CUMMINS MOD. C200D64 N.S.305733372 NEW AGE MOD. M06L123 N.S S123892-05 487 Horas Trabalhadas.</p>	Instalado Próximo à cabine primaria, atente ao prédio central e prédio Administrativo.
Gerador 2	SCANIA	<p>Potência = 306 KVA</p> <p>Tensão = 220/127 V</p> <p>Motor SACANIA MOD. 3511 N.S.3710543 WEG MOD. GTA 252 AL11 N.S.1764071107 560 Horas Trabalhadas.</p>	Instalado no Prédio Anexo III, atende o Anexo III, Anexo II e estética.
Gerador 3	CUMMINS	<p>Potência = 120 KVA</p> <p>Tensão = 220/127 V</p> <p>Motor CUMMINS MOD. C95D64 N.S.30385982 NEW AGE MOD. UL1446 N.S. A07T004075 631 Horas Trabalhadas.</p>	Instalado no Prédio do CEPES e atende CEPES.
Gerador 4	PERKINS	<p>Potência = 55 KVA</p> <p>Tensão = 220/127 V</p> <p>Motor PERKINS N.S.</p>	Instalado atrás da morfologia atende a Morfologia e Técnica Cirúrgica.

		IJ3B71B6559255 WEG MOD. GTA 200SII2 N.S 1257012 764 Horas Trabalhadas	
--	--	---	--

## 7.0- DAS MANUTENÇÕES

7.1- Considerações gerais sobre as manutenções:

7.2- Os materiais empregados e execução dos serviços deverão obedecer às seguintes condições:

7.3- As normas, especificações técnicas vigentes e rotinas constantes do presente plano.

7.4- As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento do produto.

7.5- As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

7.6- As disposições legais federais, estaduais, municipal e distrital pertinente.

7.7- Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia água e esgoto.

7.8- Aos regulamentos do Corpo de Bombeiro Militar de São Paulo.

7.9- As normas técnicas específicas, se houver.

7.10- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

7.11- As normas regulamentadoras do Ministério de Trabalho, em especial as seguintes:

- NR 06- Equipamento de Proteção Individual.
- NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidades.
- NR 18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 23 Proteção Contra Incêndio.

7.12- Todos os serviços relativos ao presente plano consistem em manutenção preventiva, preditiva e corretiva.

7.13- Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanente, periódicas ou pontuais e emergenciais nos elevadores, suas peças e componentes de propriedade da Contratante que resultem respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que os equipamentos e seus componentes constantes no objeto deste plano seja garantido.

7.14- Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análise de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

7.15- As manutenções incluirão toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumos, transporte, necessários para e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e incluindo substituições de peças avariadas, troca de filtros de ar,

óleo lubrificante, óleo isolante e correções de defeitos eminentes com a substituição de peças e acessórios.

7.16- Os serviços em equipamentos/peças, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela Contratada, mediante prévia aprovação e avaliação fiscal do contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

7.17- Ocorrendo o previsto no item anterior, a Contratante avaliará sob a necessidade de se substituir imediatamente o componente, de acordo com o uso de equipamento, o tipo de equipamento/peça, facilidade de se ter em estoque ou de se encontrar no mercado.

7.18- Caso ocorra, a Contratada deverá providenciar a imediata instalação de componentes provisórios com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus adicional para a Contratante, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

7.19- A Contratante poderá solicitar a presença do técnico fora dos horários e dias definidos mediante a autorização de serviços extraordinários.

7.20- Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também as complementações e acessórios implícitos e necessários aos perfeitos e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futuras cobranças de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo previstos neste termo de referência.

7.21- Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos.

7.22- Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da Contratada.

7.23- Deverá ser elaborado relatório, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa, por meio do qual a Contratada apresentará PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, bem como o RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE VIDA ÚTIL DE PEÇAS E COMPONENTES, detalhando, além da vida útil de cada item, quais se sujeitam a reparo e substituição.

7.24- O relatório deverá conter, no mínimo, estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos, ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação de componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizer necessário a perfeita identificação dos equipamentos.

7.25- A cada manutenção preventiva deverá ser emitido um Relatório Técnico de Manutenção.

7.26- Este relatório deverá conter todos os serviços prestados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivos laudos técnicos para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais utilizados, descrição de procedimentos detalhados de teste, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, laudos conclusivos,

problemas detectados, sugestões para melhorias e dos quesitos de segurança do trabalho.

7.27- Deverá ainda conter a indicação de novas substituições ou reparos.

7.28- Esse relatório deverá ser assinado e rubricado pelo Engenheiro responsável da Contratada e encaminhado ao fiscal do contrato até o décimo dia do mês subsequente ao mês referente aos serviços prestados.

7.29- Todos os relatórios e termos técnicos abordados no presente plano deverão abranger o máximo dos itens relacionados abaixo, quando pertinentes, além de outros quaisquer que a Contratada julgue necessário:

7.30- Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório.

7.31- Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, bem com a falha de testes incluindo a data, horário e local dos mesmos.

7.32- Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.

7.33- Relação de serviços em andamento com estimativa de prazo de conclusão, e a executar com estimativa de prazo de início.

7.34- Leitura dos instrumentos de medidas antes e depois dos serviços preventivos.

7.35- Análise dos testes.

7.36- Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia ou água e picos de consumo de energia ou água.

7.37- Relação de pendências, razões de suas existências e quais destas dependem de solução da Contratante.

7.38- Acidente de trabalho porventura ocorrido.

7.39- Estudos e levantamentos realizados.

7.40- Informações sobre a situação dos equipamentos, indicando deficiências.

7.41- Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

7.42- Relação de materiais e equipamentos necessários para a conclusão de serviços.

7.43- Sugestões de materiais a serem adquiridos para manutenção de estoque mínimo.

7.44- A Contratada deverá manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trate esse plano.

7.45- Fazem parte da presente especificação, no que foram aplicáveis, as normas dos fabricantes e as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- a) Habilitação para condução de carro/motocicleta;
- b) Uniformização;
- c) Identificação funcional;
- d) Equipamento de proteção individual;
- e) Pontualidade e Assiduidade.

7.46- A Contratada deverá providenciar todo equipamento de segurança necessário para o condutor conforme prevê o código de trânsito nacional, como por exemplo, capacete (motociclistas) e roupas especializadas para dias de chuva.

7.47- Os motoristas deverão portar celular, fornecido pela contratada, para se comunicar eventualmente com o responsável da Contratante e a própria contratada, durante o período de execução dos serviços.

## **8- MANUNTEÇÃO PREVETIVA**

8.1- Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos grupos motor-gerador.

8.2- Os serviços de manutenção preventiva a serem realizados estão elencados no item Roteiro de Manutenção Preventiva deste Projeto Básico e serão executados de acordo com o regime de trabalho de cada gerador (emergencial ou contínuo – horário de ponta).

8.3- Manutenção preventiva consistirá na realização de 1 (uma) visita mensal em todos os grupos motor-gerador conforme especificações deste documento obedecendo o roteiro indicado acima.

8.4- Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.5- A data e o horário de trabalho para execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser comunicados previamente, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao fiscal, para aprovação e autorização de ingresso no prédio.

8.6- Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização do fiscal.

8.7- Caso o tempo necessário para a manutenção preventiva de todos os grupos motor-gerador ativados no momento seja superior aos períodos acima referentes a um dia, esta manutenção deverá ser continuada e programada para os mesmos períodos dos dias úteis subsequentes.

8.6- A manutenção preventiva será prestada mensalmente para cada grupo motor-gerador, com emissão relatório técnico, sendo este assinado pelo fiscal do contrato.

8.7- A Contratada, na qualidade de especialista no assunto, promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador, após apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.

8.8- Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, a Contratada deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados.

8.9- O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela Contratada permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.

8.10- A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento.

8.11- As rotinas de manutenção preventiva relacionadas a seguir são apenas uma referência (exemplificativas) para execução dos serviços.

8.12- A Contratante poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito a Contratada, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

## **9.0- MANUTENÇÃO PREDITIVA**

9.1- Preditiva: tem por objetivo observar e monitorar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional, e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir dos quais será possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.

9.2- A Contratada deverá incluir nos seus relatórios os resultados e conclusões obtidos nas manutenções preditivas.

9.3- As análises desses resultados deverão orientar as ações das manutenções futuras da Contratada.

## **10.0- MANUTENÇÃO CORRETIVA**

10.1- Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a consertar e reparar os defeitos apresentados pelos grupos motor-gerador.

10.2- Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

10.3- Os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo em uma hora para os geradores instalados no Centro Universitário FMABC, contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva.

10.4- A Contratada deverá disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana) para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as Solicitações/Chamados de Manutenção Corretiva.

10.5- A manutenção corretiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, assinada pelo fiscal do contrato.

10.6- A Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva emitida pelo fiscal do contrato a qual deverá ser entregue pessoalmente à Contratada ou via e-mail, seguida de confirmação de recebimento por parte da contratada.

10.7- Em cada Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, após a visita do técnico da Contratada, este deverá estimar a quantidade de Horas Técnicas necessárias para execução do serviço e apresentar ao fiscal para aprovação.

10.8- Caso seja necessário tempo maior que o indicado, deverá ser justificado pela Contratada junto à Faculdade de Medicina do ABC, que aprovará ou não.

10.9- A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ressalvado o caso em que haja a necessidade de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, hipótese essa que ensejará a extrapolação do prazo para 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação/Chamado.

10.10- No caso de ser necessária uma manutenção corretiva durante uma falta de energia, programada ou não, os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se



em no máximo em 2 (duas) horas, contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva, que poderá ser feito por telefone.

10.11- A Contratada somente executará serviços de conserto (Manutenção Corretiva) em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do(s) Grupo(s) Gerador (es) e quando o(s) conserto(s) executado(s) em campo não der(em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade, mediante apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.

10.12- Em caso de remessa de equipamentos ou componentes a serem consertados ou já consertados nas oficinas da Contratada, o Centro Universitário FMABC não arcará com o custo do frete, seguros e remoção.

10.13- O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva pela Contratada, permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Corretiva.

10.14- A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a Contratada comunicar imediatamente os problemas identificados à Contratante, solicitando autorização para execução dos serviços.

10.15- Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

10.16- A Contratada deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

10.17- A formalização imediata da comunicação à Contratante quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela Contratada, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato.

## **11.0- FERRAMENTAS E MATERIAIS**

11.1- Representa ônus da Contratada a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo Material de consumo de limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos geradores instalados na Faculdade de Medicina do ABC, tais como:

- álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares (as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas).

11.2- Desse modo, a Contratada deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado.

11.3- A Contratada deverá fornecer sem ônus adicional para a Contratante, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

11.4- A Contratada fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção, sejam eles definitivos ou temporários, devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado, pois não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização dessa espécie de despesa.

11.5- A estocagem de equipamento e material da Contratada nas dependências da Contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado.

11.6- Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

11.7- Os equipamentos que a Contratada levar para manutenção, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da fiscalização.

11.8- As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da Contratada de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

11.9- Se a Contratada necessitar deslocar à Contratante qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à fiscalização, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a Contratada responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

11.10- Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada.

11.11- A Contratada deverá apresentar ao fiscal do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da Contratada, devidamente assinada pelo responsável. Essa lista deverá ser apresentada juntamente com a relação das ferramentas e equipamentos.

11.12- A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

## **12.0- PEÇAS**

12.1- Os serviços de manutenção, objetos da presente licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos geradores, representando, portanto, obrigação da Contratante, o fornecimento das peças e componentes:

a) instalações da casa de geradores, circuitos para alimentação do quadro de força e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, alvenaria e pinturas.

b) aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela Contratante.

c) todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos geradores.

12.2- Para viabilizar a aquisição de peças e componentes do gerador pela Contratante, a Contratada se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado, com identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando, ainda, a marca e o modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, bem como laudo assinado por seu responsável técnico concluindo pela sua substituição e não reparação.

12.3- Todos os componentes e peças a serem empregados nos serviços de manutenção do gerador deverão ser novos, originais, e estar de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

12.4- Caso seja necessária a comprovação da qualidade de componentes e peças, a Contratada, a pedido da Contratante, realizará os ensaios e as verificações que se fizerem necessários.

12.5- Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros deverão ter sido considerados na composição e formação do preço total ofertado, visto não ser cabida qualquer reivindicação de ressarcimento adicional pela Contratada.

12.6- As peças, os componentes e os materiais substituídos são de propriedade da Contratante, sendo que, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, deverão ser entregues, pela Contratada, à fiscalização.

12.7- A Contratada deverá entregar ao fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos para análise, e, após, se responsabilizar pela destinação (descarte) adequada, conforme legislação vigente.

12.8- A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela Contratada, cuja justificativa deverá ser assinada pelo fiscal técnico da Contratada e autorizada pelo fiscal do Contrato.

12.9- O fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela Contratada quando da substituição de peças, podendo acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.

12.10- A Contratada é obrigada a fornecer qualquer material, peça, componente ou acessório exigido pelo Contratante, necessário a correção de problema, mediante ressarcimento.

12.11- O fornecimento das peças será feito mediante ressarcimento à Contratada, junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos.

12.12- Para obter o ressarcimento referente aos materiais fornecidos, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores

para aprovação prévia da Contratante. Será levada em conta a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas do produto.

12.13- Caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à Contratada para que a mesma forneça de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

12.14- Caberá à Contratada comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Fiscal do contrato.

12.15- Caso seja necessário, a Contratante poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços.

12.16- Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do contrato.

12.17- Quando da substituição de materiais relacionados à manutenção, deverá ser realizada uma análise, por meio de laudo técnico, elaborado pela Contratada sobre a possibilidade de recondicionamento.

12.18- A reposição de material recondicionado nas instalações deverá ser devidamente aprovada pelo Fiscal do Contrato e pelo responsável técnico da Contratada. O custo pela elaboração e análise do laudo será de inteira responsabilidade da Contratada.

12.19- Caso o laudo elaborado pela Contratada certifique que o material objeto de recondicionado não manterá os padrões de segurança e qualidade das características originais, deverão ser empregados materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal Técnico de Contrato.

12.20- Se julgar necessário, o fiscal do Contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

12.21- Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pelo Fiscal Técnico de Contrato.

12.22- No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem.

12.23- Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um Termo constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor até então.

12.24- Para o ressarcimento, em caso de fornecimento de peças, a Contratada deverá encaminhar a nota fiscal com os valores das peças, materiais e componentes fornecidos, não computando os custos referentes à mão de obra, juntamente com um pedido de ressarcimento.

12.25- Além desses Termos, a Contratada já deverá ter encaminhado anteriormente os 03 (três) orçamentos do material ou a Carta de Exclusividade, com cópia de nota fiscal de uma venda já realizada do material.

12.26- A nota fiscal será atestada pelo fiscal do Contrato após a realização da substituição dos materiais e restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos que se encontravam em falha, mediante vistoria do Fiscal Técnico de Contrato, e encaminhada para pagamento.

12.27- Os procedimentos e documentação necessários para o reembolso da Contratada poderão ser adotados, alterados e adequados de acordo com os novos procedimentos adotados pelo Contratante, devendo este informar a Contratada das alterações ocorridas.

### **13.0- ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

13.1- Para a manutenção do Gerador 1, 2 e 3 – regime de funcionamento emergencial:

- ✓ Lubrificação.
- ✓ Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel.
- ✓ Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora.
- ✓ Sistema de combustível.
- ✓ Drenar os sedimentos nos filtros (quando aplicável dreno).
- ✓ Sistema de ar.
- ✓ Verificar restrições de ar.
- ✓ Limpar o elemento filtrante de ar.
- ✓ Inspeccionar as conexões.
- ✓ Sistema de refrigeração.
- ✓ Verificar o nível da água e/ou funcionamento do pré-aquecimento.
- ✓ Verificar a tensão das correias.
- ✓ Verificar restrições no fluxo de ar do radiador.
- ✓ Outras providências.
- ✓ Verificar infiltrações e/ou vazamentos próximos ao grupo gerador.
- ✓ Verificar impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção.
- ✓ Verificar cabos de potência e controle.
- ✓ Lubrificação.
- ✓ Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel.
- ✓ Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante.
- ✓ Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora.
- ✓ Verificar a pressão do óleo lubrificante.
- ✓ Sistema de combustível.
- ✓ Verificar o nível de combustível do tanque principal (quando aplicável).
- ✓ Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável).
- ✓ Verificar o filtro e trocar se necessário.
- ✓ Limpar respingos.
- ✓ Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível.
- ✓ Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível.
- ✓ Verificar o solenoide de parada.
- ✓ Sistema de ar.
- ✓ Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso.
- ✓ Verificar tubulações e conexões.
- ✓ Verificar restrições no fluxo de ar.
- ✓ Sistema de refrigeração.
- ✓ Trocar filtros (quando aplicável).
- ✓ Verificar mangueiras e conexões.
- ✓ Verificar a tensão das correias.



- ✓ Verificar fluxo de ar do radiador.
- ✓ Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento.
- ✓ Sistema elétrico.
- ✓ Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga.
- ✓ Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e a carga.
- ✓ Verificar ruídos anormais no QTA e no equipamento.
- ✓ Verificar isolamento dos cabos do QTA.
- ✓ Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento.
- ✓ Limpar os painéis de comando.
- ✓ Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção.
- ✓ Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador.
- ✓ Verificar limpeza da sala do grupo gerador.
- ✓ Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG.
- ✓ Lubrificação.
- ✓ Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel.
- ✓ Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante.
- ✓ Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora.
- ✓ Verificar a pressão do óleo lubrificante.

#### **Sistema de combustível**

- ✓ Verificar o nível de combustível do tanque principal (quando aplicável).
- ✓ Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável).
- ✓ Verificar o filtro e trocar se necessário.
- ✓ Limpar respingos.
- ✓ Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível.
- ✓ Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível.
- ✓ Verificar o solenoide de parada.
- ✓ Análise o combustível-torque se for necessário.
- ✓ Verificar a integridade do sistema de combustível e corrija se necessário.
- ✓ Reapertar todas as conexões do sistema de combustível.

#### **Sistema de ar**

- ✓ Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso.
- ✓ Verificar tubulações e conexões.
- ✓ Verificar restrições no fluxo de ar.
- ✓ Troque os elementos filtrantes do sistema de admissão de ar.

#### **Sistema de refrigeração**

- ✓ Trocar filtros (quando aplicável).
- ✓ Verificar mangueiras e conexões.
- ✓ Verificar a tensão das correias.
- ✓ Verificar fluxo de ar do radiador.
- ✓ Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento.
- ✓ Verificar limpeza do radiador e do ventilador limpá-los se for necessário.
- ✓ Trocar filtros (quando aplicável).
- ✓ Reapertar mangueiras e conexões.
- ✓ Corrija a tensão das correias.
- ✓ Verificar sentido do fluxo de ar.
- ✓ Trocar a água e o anticorrosivo do radiador.

#### **Sistema elétrico**

- ✓ Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga.
- ✓ Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e a carga.
- ✓ Verificar ruídos anormais no QTA e no equipamento e corrigi-los.
- ✓ Verificar isolamento dos cabos do QTA.
- ✓ Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento.



- ✓ Limpar aos painéis de comando.

#### **14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1- Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências do Contratante.

14.2- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

14.3- Submeter à avaliação da Contratante, obrigatoriamente, acervo técnico do(s) profissional (is) que se responsabilizará (ão) pelo serviço.

14.4- Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante.

14.5- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

14.6- Cumprir os prazos estipulados pelo fiscal do Contrato.

14.7- Caso haja necessidade de maior prazo, a Contratada deverá formalizar imediata comunicação à Contratante, justificando as causas e propondo novos prazos, que serão avaliados pelo Fiscal do Contrato.

14.8- Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do Contrato, uma vez que a Contratada procedeu à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

14.9- Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Fiscal do Contrato.

14.10- Os casos não abordados serão definidos pela Contratante, visando sempre manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

14.11- Encaminhar ao Fiscal do Contrato, em 05 (cinco) dias corridos a partir do início da execução dos serviços, autorizado pela Contratante, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste Termo de Referência, podendo o fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias.

14.12- Sempre que houver mudança na equipe, o Fiscal do Contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do Contratante, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas.

14.13- Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no prazo de

30 (trinta) dias corridos a contar do início, autorizado pela Contratante, da execução dos serviços, encaminhando os comprovantes ao Fiscal Técnico de Contrato.

14.14- Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a ao Fiscal Técnico de Contrato.

10.15- Exigir de seus subcontratados, quando exigido pela Contratante, a ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao fiscal do Contrato.

14.16- Em hipótese alguma a Contratada poderá subcontratar parcial ou totalmente os serviços constantes no objeto deste Contrato, ressalvados os casos previstos ou que venham a ser autorizados pelo fiscal da Contratante.

14.17- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o Contratante julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, e a garantia das peças fornecidas pela Contratada a do fabricante das peças, independente da vigência contratual.

14.18- Interagir com as demais empresas contratadas pela Contratante, envolvidas na manutenção das demais instalações (automação, ar-condicionado, hidrossanitários, elétrica etc.), a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos.

14.19- Realizar os serviços de manutenção, adaptações e modificações nas instalações existentes, decorrentes de possíveis alterações de layout que porventura venham a ocorrer.

14.20- Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços.

14.21- Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pela Contratante.

14.22- Testar as instalações na presença do Fiscal do Contrato sempre que for solicitado.

14.23- Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva.

14.24- Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.

14.25- Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

14.26- Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva.

14.27- Alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que a Contratante julgar necessário, respeitada a jornada de trabalho diária, bastando o comunicado por escrito.

14.28- Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção.

14.29- Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

10.30- Realizar, por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, serviços que o Contratante julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados nos equipamentos constantes deste Termo de Referência e

seus Anexos, em conformidade com o manual dos equipamentos, no prazo estipulado pela Contratante.

14.31- Solicitar autorização do Fiscal do Contrato caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos por período superior a 04 (quatro) hora.

14.32- Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como assumir responsabilidade pela manutenção, guarda e reposição dos móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratante, colocados à disposição da Contratada, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação à Contratante, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

14.33- Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura mensal da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar o Contrato.

14.34- Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, a critério do Contratante, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

14.35- Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades da Contratante, inclusive, se necessário, aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente.

14.36- Solicitar autorização da Contratante para trabalhar em dia não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato.

14.37- Enviar listagem com nome dos profissionais, número das respectivas carteiras de identidade e locais onde irão realizar os trabalhos.

14.38- Fazer o pedido por escrito em até 04 (quatro) horas antes do final do expediente do Contratante.

14.39- Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo Contratante de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos.

14.40- Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

14.41- Comunicar ao Fiscal Técnico de Contrato o uso indevido dos ambientes que compõem as instalações como depósito de materiais estranhos aos equipamentos objeto do Contrato.

14.42- Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

14.43- Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.44- Atender às instruções da Contratante quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do Contratante.

14.45- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações ou solicitações.

14.46- Atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos objeto do presente Termo de Referência.

14.47- Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da Contratada na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.

14.48- Caso a reposição/ressarcimento não seja realizada dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva para si o direito de descontar o valor respectivo da fatura do mês.

14.49- Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela fornecedora dos equipamentos e, se necessário, para não perder a garantia, substituída por técnicos especializados credenciados pelo fabricante.

14.50- Assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

14.51- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

14.52- Atender a serviços eventuais e essenciais ao bom funcionamento dos equipamentos, a critério da Contratante, adaptações e pequenas modificações nas instalações existentes (exemplo: serviços de soldagem, recuperação de pequenos componentes etc.), mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material.

14.53- Os empregados da Contratada, cadastrados na equipe de prestadores de serviços não poderão realizar quaisquer outras atividades para outras empresas, sob qualquer forma de contratação ou em qualquer horário, nas instalações da FMABC.

14.54- Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às edificações do Contratante.

14.55- Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

14.56- Permitir livre acesso ao fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao Contrato.

14.57- Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

14.58- Assim estiver previsto e determinado no Contrato.

14.59- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e de acordo com o projeto.

14.60- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato.

14.61- Houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

14.62- O fiscal do Contrato assim o determinar ou autorizar por escrito.

- 14.63- Os empregados da Contratada não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual ou coletiva.
- 14.64- Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos equipamentos relacionados com o Contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês.
- 14.65- Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para o Contratante.
- 14.66- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 14.67- Considerar o(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) como seu preposto que será responsável por coordenar os trabalhos e gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
- 14.68- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 14.69- Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado.
- 14.70- Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso.
- 14.71- Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.
- 14.72- Estar sempre em contato com o Fiscal do Contrato.
- 14.73- Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da Contratada de forma que os serviços de manutenção não sofram interrupções.
- 14.74- Instruir e cuidar para que os empregados da Contratada mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do Contratante.
- 14.75- Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidade, inclusive quanto às normas de conduta e segurança.
- 14.76- Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim.
- 14.77- Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da Contratada que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da Contratada ou do Contratante.
- 14.78- Fazer o controle de ponto dos funcionários, acompanhando diariamente, mantendo atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.
- 14.79- O controle de ponto deverá ser encaminhado semanalmente ao Fiscal do Contrato, bem como mensalmente juntamente com a fatura.
- 14.80- Solucionar junto à Contratada os problemas de faltas por força de férias, dispensas médicas etc.
- 14.81- Não permitir que os empregados abandonem seus postos sem motivo justificado.



14.82- Manter o Fiscal do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas.

14.83- Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com docentes, discentes, colaboradores prestadores de serviço ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Fiscal Técnico do Contrato.

14.84- Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Fiscal do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços.

14.85- Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços.

14.86- Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos empregados da Contratada, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

14.87- Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, o desligamento de empregado da Contratada, devendo a substituição ser promovida no mesmo prazo.

14.88- Os empregados substitutos devem ser orientados sobre as técnicas de execução dos serviços.

14.89- Exigir que seus empregados cumpram com pontualidade o horário de prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pelo Contratante sobre o assunto.

14.90- Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da Contratada, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o Contratante.

14.91- Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial.

14.92- Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a Contratada deverá comunicar o novo número ao Fiscal do Contrato imediatamente.

14.93- Atender prontamente às solicitações da Contratante para restabelecer o funcionamento dos geradores paralisados ou com funcionamento anormal, no prazo máximo de uma hora.

14.94- Apresentar ao Contratante, no primeiro dia útil de cada mês, as datas e horários previstos para realização da manutenção preventiva para cada equipamento, separadamente.

14.95- Providenciar o transporte de seus empregados da residência para as dependências do Contratante e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos ou nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

14.96- Fornece, sem repassar os custos para seus empregados, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

14.97- Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço.

14.98- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23.) do Ministério do

Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

14.99- Crachás de identificação com fotografia.

14.100- Ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

14.101- A Contratada deverá manter, em seu estabelecimento mais próximo do local em que estejam instalados os geradores, serviço de atendimento de chamadas emergenciais.

14.102- Atender ao objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes deste Plano, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante e da ABNT ou a legislação vigente.

14.103- Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações, após a notificação formal do Contratante.

14.104- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

14.105- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

## **15.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1- Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à Contratada pelo serviço a ser prestado.

15.2- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do funcionário responsável pelo acompanhamento do processo.

15.3- Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços a serem prestados, para que seja reparado ou corrigido, se for o caso.

15.5- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6- Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

15.7- Assegurar o acesso dos empregados da Contratada aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da Contratante, ficha cadastral atualizada.

15.8- Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso.

15.9- A Contratante reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a entrega e instalação dos equipamentos e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a Contratada descumpra o Contrato.

15.10- Será nomeado um ou mais colaboradores responsáveis pela fiscalização do Contrato, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do Contrato.



15.11- Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao que será acordado.

15.12- Elegerá como responsável pela fiscalização e acompanhamento um colaborador da Engenharia, o qual poderá ser contactado em horário comercial através dos canais abaixo descritos:

**E-mail:** [engenharia@fmabc.br](mailto:engenharia@fmabc.br)

**Telefone:** (011) 4993-5415

15.13- Os equipamentos ou serviços rejeitados, deverão ser refeitos pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a Contratante

## **16.0- DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

16.1- Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) ou mais representantes, devidamente qualificados, conhecedores dos serviços prestados pela Contratada, para realizar visitas à Contratante, para, juntamente com profissionais responsáveis designados pela Contratante, tratar de não conformidades nos serviços prestados, quinzenalmente, em dia e horário a ser estipulado entre as partes.

## **17.0- LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

17.1- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

17.2- Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou desvio de qualidade entre o material solicitado e o material recebido, o mesmo deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 48h, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

17.3- A Contratada deverá responsabilizar-se pelo controle do fornecimento dos kits reagentes de modo a garantir o abastecimento conforme demanda mensal prevista.

## **18.0- CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

18.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da área requisitante, observando que:

18.2- O Fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4- A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

18.5- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

18.6- O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o colaborador responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

18.7- A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, falta de conhecimento, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos. Esta avaliação cabe a Fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante.

18.8- A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

18.9- A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

## **19.0- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

19.1- A Contratante compromete-se a pagar o preço constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

19.2- O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

19.3- Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

19.4- O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos.

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do equipamento e dos serviços prestados;

b) Apresentação da CND válida, comprovando a regularidade do prestador dos serviços, de forma contínua e formal junto à Previdência Social.

19.5- Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

19.6- Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

19.7- A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: [engenharia@fmabc.br](mailto:engenharia@fmabc.br) e [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br).

19.8- As notas fiscais deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

## **20.0- DO REAJUSTE**

20.1- Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, em havendo solicitação expressa da Contratada e anuência da Contratante, conforme descrito abaixo:

20.2- Fica instituído o IGP-M ou IPCA (aquele que apresentar o menor percentual) para reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses de contrato com anuência da Contratante.

20.3- Eleição do Índice:

a) Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

b) Dois meses de retroação da Indecência.

20.4- Na periodicidade:

a) Será considerada a variação ocorrida no período de 12(doze), a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois na eleição dos índices.

20.5- Na Incidência:

a) A variação verificada no período de 12(doze) meses, apurada na forma citada nas cláusulas anteriores, será aplicada sobre o preço inicial (proposta).

20.6- O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

## **21.0- VALOR**

21.1- Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## **22.0- DAS COMUNICAÇÕES**

22.1- As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## **23.0- DAS PENALIDADES**

23.1- A Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2- As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

23.3- Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

23.4- No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 24.0- DA RESCISÃO

24.1- A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

24.2- As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

**a) corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo administrativo ou na execução do Contrato;

**b) fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;

**c) colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;

**e) obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

24.3- As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da Contratada e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

24.4- São considerados motivos para a rescisão:

a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;

b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;

i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

k) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

l) ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;

m) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;

n) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

o) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;

p) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

24.5- O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

## **26.0- DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

26.1- É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## **27.0- DAS VEDAÇÕES**

27.1- É vedado à Contratada:

27.2- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

27.3- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **28.0- A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

28.1- Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo.

## **29.0- DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1- Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

29.2- Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

29.3- A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

29.4- A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

29.5- A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

29.6- Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

## **30.0- DO FORO**

30.1- Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

30.2- E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Fundação do ABC- Centro Universitário FMABC**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



---

CPF:

---

CPF:

## **ANEXO IX – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO Nº 0790/2023 DA PROTEÇÃO DE DADOS**

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do

Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança

exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(CONTRATANTE)**

Nome:

CPF:

---

**(CONTRATADA)**

Nome:

CPF: